

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA COM VALOR MENOR (DENTRE 3 ORÇAMENTOS PESQUISADOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS EM ANEXO:

* AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)	* CNPJ = 11.880.401/0002-80	VALOR TOTAL DE R\$ 2.115,35
---	-----------------------------	-----------------------------

BASE LEGAL:

No art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

JUSTIFICATIVA:

Fundamenta-se na possibilidade de aquisição e de utilização de materiais de expediente para os interesses do TIBAGI PREV, conforme autorização de sua Diretoria Executiva.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 16 de fevereiro de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ANEXO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

TABELA 01 - ITENS

ITENS	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	6	PCT	Bloco de papel auto adesivo 38 x 51mm – bloco com 100 fls. – cores neon – pacote com 4 blocos
02	1	CX	Caneta marca texto, ponta em feltro, espessura escrita médica, cor amarela luminosa – 1ª linha – caixa com 12 unidades
03	2	CX	Clips metálico nº. 2/0, caixa com 100 Unidades
04	3	UN	Cola branca, líquida - tubo 90g.
05	100	UN	Envelope tipo saco - formato 240 x 340 Mm
06	4	UN	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m
07	2	CX	Grampo 26/6, metálico, aço niquelado, caixa com 5.000 unidades
08	1	UN	Livro ponto, capa dura, com 160 folhas, formato 154 x 216mm
09	1	UN	Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato 154 x 216mm, papel branco, 63g/m
10	10	CX	Papel sulfite alcalino, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, cor branca – caixa com 5.000 folhas
11	10	PCT	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor azul
12	10	PCT	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor verde
13	15	UN	Pasta plástica - aba elástico
14	15	UN	Pasta plástica, aba elástico, tamanho ofício, cor fumê, largura 335 x 245mm, espessura 30mm

TABELA 02 - COMPARATIVOS DE PREÇOS: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
(referência – valor unitário e valores totais orçados)

ITENS	AQUARELA PAPELARIA (TRC – PAPELARIA)	KIZAG (NAIM YAMIL GORAYEB)	LIMEIRA UTILIDADES LTDA - ME	MENOR PREÇO
01	R\$ 7,90 (X 6) = 47,40	R\$ 8,50 (X 6) = 51,00	R\$ 8,20 (X 6) = 49,20	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
02	R\$ 30,00 (X 1) = 30,00	R\$ 33,00 (X 1) = 33,00	R\$ 32,00 (X 1) = 32,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
03	R\$ 2,20 (X 2) = 4,40	R\$ 2,90 (X 2) = 5,80	R\$ 2,50 (X 2) = 5,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
04	R\$ 1,95 (X 3) = 5,85	R\$ 2,20 (X 3) = 6,60	R\$ 2,10 (X 3) = 6,30	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
05	R\$ 0,30 (X 100) = 30,00	R\$ 0,40 (X 100) = 40,00	R\$ 0,35 (X 100) = 35,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
06	R\$ 3,80 (X 4) = 15,20	R\$ 4,20 (X 4) = 16,80	R\$ 4,20 (X 4) = 16,80	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
07	R\$ 7,50 (X 2) = 15,00	R\$ 8,20 (X 2) = 16,40	R\$ 7,90 (X 2) = 15,80	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
08	R\$ 10,80 (X 1) = 10,80	R\$ 11,25 (X 1) = 11,25	R\$ 11,20 (X 1) = 11,20	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
09	R\$ 9,20 (X 1) = 9,20	R\$ 11,20 (X 1) = 11,20	R\$ 10,20 (X 1) = 10,20	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
10	R\$ 177,50 (X 10) = 1.775,00	R\$ 210,00 (X 10) = 2.100,00	R\$ 198,00 (X 10) = 1.980,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
11	R\$ 5,25 (X 10) = 52,50	R\$ 5,30 (X 10) = 53,00	R\$ 5,50 (X 10) = 55,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
12	R\$ 5,25 (X 10) = 52,50	R\$ 5,30 (X 10) = 53,00	R\$ 5,50 (X 10) = 55,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
13	R\$ 2,00 (X 15) = 30,00	R\$ 2,50 (X 15) = 37,50	R\$ 2,20 (X 15) = 33,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
14	R\$ 2,50 (X 15) = 37,50	R\$ 3,50 (X 15) = 52,50	R\$ 3,00 (X 15) = 45,00	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)
TOTAL (preço unitário da tabela 02 com a quantidade de produtos da tabela 01)	R\$ 2.115,35 (valor total da compra em relação à qte da tabela 01)	R\$ 2.488,05 (valor total da compra em relação à qte da tabela 01)	R\$ 2.349,50 (valor total da compra em relação à qte da tabela 01)	AQUARELA PAPELARIA (QUALIFOR LTDA ME)

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2017.

VALOR: valor anual de **R\$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais)** a ser pago em uma única parcela, com efeitos retroativos desde a data de 01/01/2017, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas no momento da contratação para todo o exercício de 2017.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da lei 8.666/93 (ou seja, R\$ 80.000,00).

JUSTIFICATIVA:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi vem justificar o procedimento de dispensa de licitação n.º 04/2017 referente à contratação de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2017, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio

de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e ao Ministério da Previdência, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos.

Deverá haver, como condição do contrato a ser firmado, a disponibilização antecipada à Autarquia Previdenciária, pela empresa fornecedora, de senhas de acesso dos sistemas contábeis para pleno uso em todo o corrente ano, bem como a garantia de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGI PREV em caso de inadimplemento contratual da empresa contratada.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 16 de fevereiro de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**PORTARIA N.º 196/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de pregão presencial pelo Município de Tibagi para a aquisição de combustível (gasolina comum) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme solicitação desta Entidade Pública Previdenciária e seus embasamentos constantes no Ofício n.º 09/2017-TIBAGIPREV.

DESIGNAR, para o ato licitatório mencionado, a servidora pública municipal **LILIANA PRADO** (CPF 052.693.319-42, domiciliada na Rua Ana Beje, 1607, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), para que atue como pregoeira, e os servidores públicos municipais **ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT** (CPF 060.508.349-54, domiciliado na Rua Eulálio de Castro Ribas, 583, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000) e **JOEMAR MAURÍCIO DE SOUZA** (CPF 071.448.999-96, domiciliado na Rua Tia Olímpia, 907, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), para que atuem na equipe de apoio.

AUTORIZAR o Setor de Licitações da Prefeitura a agendar e a informar a Autarquia Previdenciária sobre a data e o horário para a realização do procedimento licitatório requerido.

Palácio dos Diamantes, 15 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO